ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 459
de 09 de dezembro de 1980.

CONCEDE A EDUARDO ARAUJO ROSCA, PARCELAMENTO PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA ATIVA E OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS EM ATRAZO, NO EXERCÍCIO DE 1980.-

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - É concedido ao Sr. EDUARDO ARAUJO ROSCA, inscrito em Dívida Ativa e outras obrigações tributárias em atrazo, no exercício de 1980, o parcelamento de seus débitos, conforme segue:

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar o montante de Cr$ 23.341,00(vinte e três mil, trezentos e quarenta e um cruzeiros) em 5(cinco) prestações mensais, vencendo as prestações até o dia 30(trinta) de cada mês, a contar da data da aprovação desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 09 de dezembro de 1980.-

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cleres Maria Machado Saraiva
Secretária Municipal

Jairo Luiz Leandro Chaves
Diretor da Fazenda